



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.610/2019

“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2006/2008 (PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterada a Lei n.º 2006/2008 (Plano Diretor Municipal de Muniz Freire – ES), passando a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

Art. 2º. Ficam alterados o inciso III e o § 4º do art. 93 e fica acrescentado o § 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93.

I -

II -

III – as estradas municipais podem ser:

a) principais, quando interligam o distrito da sede do Município aos demais distritos, bem como os distritos entre si, com faixa de domínio de 12 (doze) metros de largura;

b) secundárias, quando interligam os distritos às comunidades rurais, bem como as comunidades rurais entre si, com faixa de domínio de 08 (oito) metros de largura;

c) vicinais, quando dão acesso às propriedades rurais, sendo estradas de uso comum do povo, sem restrição de acesso, com faixa de domínio de 06 (seis) metros de largura;

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

Certifico que fiz publicar nesta data a(o) Lei nº 2.610/19

conforme determina a LOM.

REGIANE DE FATIMA

ASSESSORA EXTRAORDINÁRIA
DE GOVERNO

Decreto nº 7.780

Muniz Freire (ES), 17/01/19

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

§ 4º. Estradas municipais são todas as vias públicas existentes ou planejadas no território municipal, exceto as rodovias federais e estaduais e as vias urbanas;

§ 5º. Todas as propriedades agrícolas ou não, públicas ou privadas, ficam obrigadas a receber as águas de escoamento das estradas desde que tecnicamente conduzidas.

I – As águas de que trata este parágrafo poderão atravessar tantas quantas forem as demais propriedades a jusante, até que sejam moderadamente absorvidas pelas terras ou seu excesso despejado em manancial receptor;

II – Em hipótese alguma haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento do Prado revestido especialmente para este fim.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos 1.1 e 1.4, que trata do perímetro urbano da Sede e Distrito de Piaçu, respectivamente, que passarão a vigorar de acordo com os anexos 1 e 2 da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

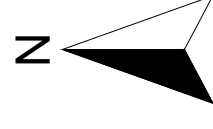
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o inciso III e § 4º do art. 93 e anexos 1.1 e 1.4 da Lei Municipal nº 2006 de 26 de novembro de 2008.

Muniz Freire (ES), 17 de Outubro de 2019.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

ANEXO 3.1.1 - MAPA ZONEAMENTO TERRITORIAL URBANO EXPANSÃO DA COMUNIDADE AGUAS CLARAS - SEDE DO MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE -ES



SEDE DO DISTRITO DE

PIAÇU

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ZONAS DE USO



ZEIA 1 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL 1



ZEU - ZONA EXPANSÃO URBANA



LIMITE DO PERÍMETRO URBANO

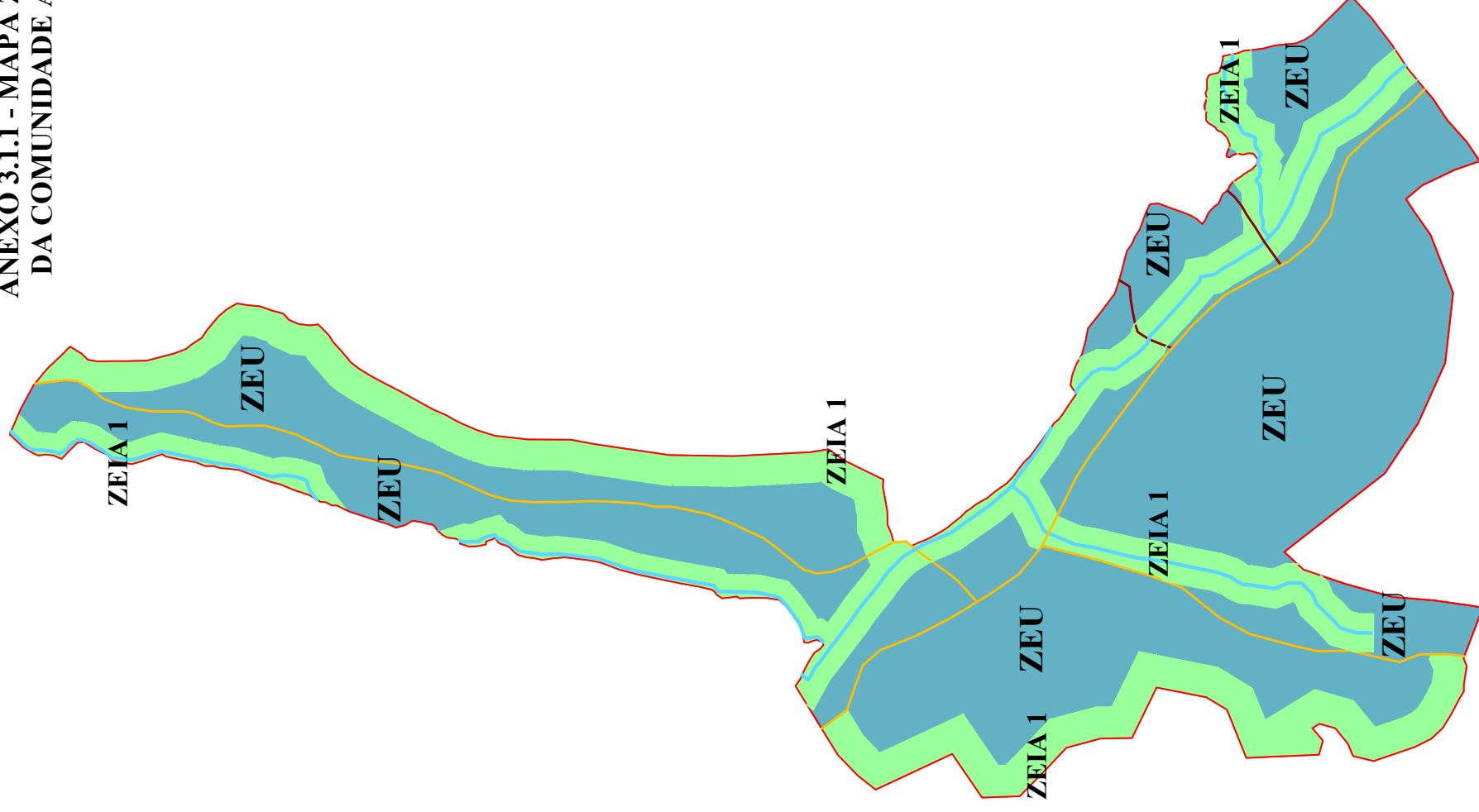
HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA



VIA ARTERIAL



VIA COLETORA



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

ANEXO 3.4.1

MAPA ZONEAMENTO TERRITORIAL URBANO EXPANSÃO

LOCALIDADE

SEDE DO DISTRITO DE PIAÇU

ELABORAÇÃO TÉCNICA E GRÁFICA

ESCALA

1/10000

DATA

JUNHO/2019

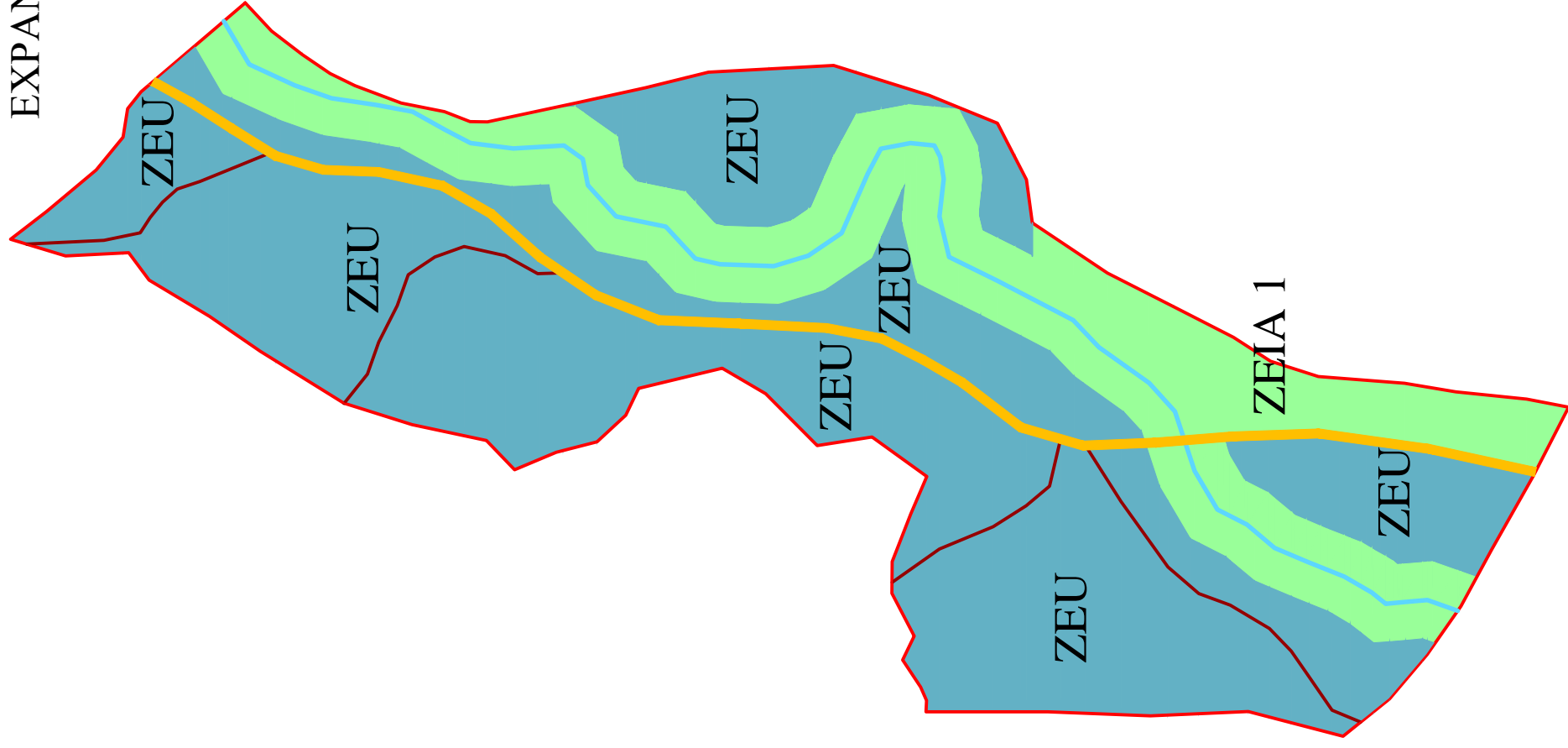
ANA PAULA POPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MG - 214171/D

FONTE
SEPLAND/PMMF

PRANCHA
01/01

PLANO DIRETO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

ANEXO 3.4.1 - MAPA ZONEAMENTO TERRITORIAL URBANO EXPANSÃO DA DISTRITO DE PIAÇU - MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE -ES






SEDE DO DISTRITO DE

PIAÇU

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ZONAS DE USO

-  ZEIA 1 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL 1
-  ZEU - ZONA EXPANSÃO URBANA
-  LIMITE DO PERÍMETRO URBANO

HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA

-  VIA ARTERIAL
-  VIA COLETORA



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

ANEXO 3.4.1

MAPA ZONEAMENTO TERRITORIAL URBANO EXPANSÃO

ELABORAÇÃO TÉCNICA E GRÁFICA

ANA PAULA POPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG - 214171/D

LOCALIDADE

SEDE DO DISTRITO DE PIAÇU

ESCALA

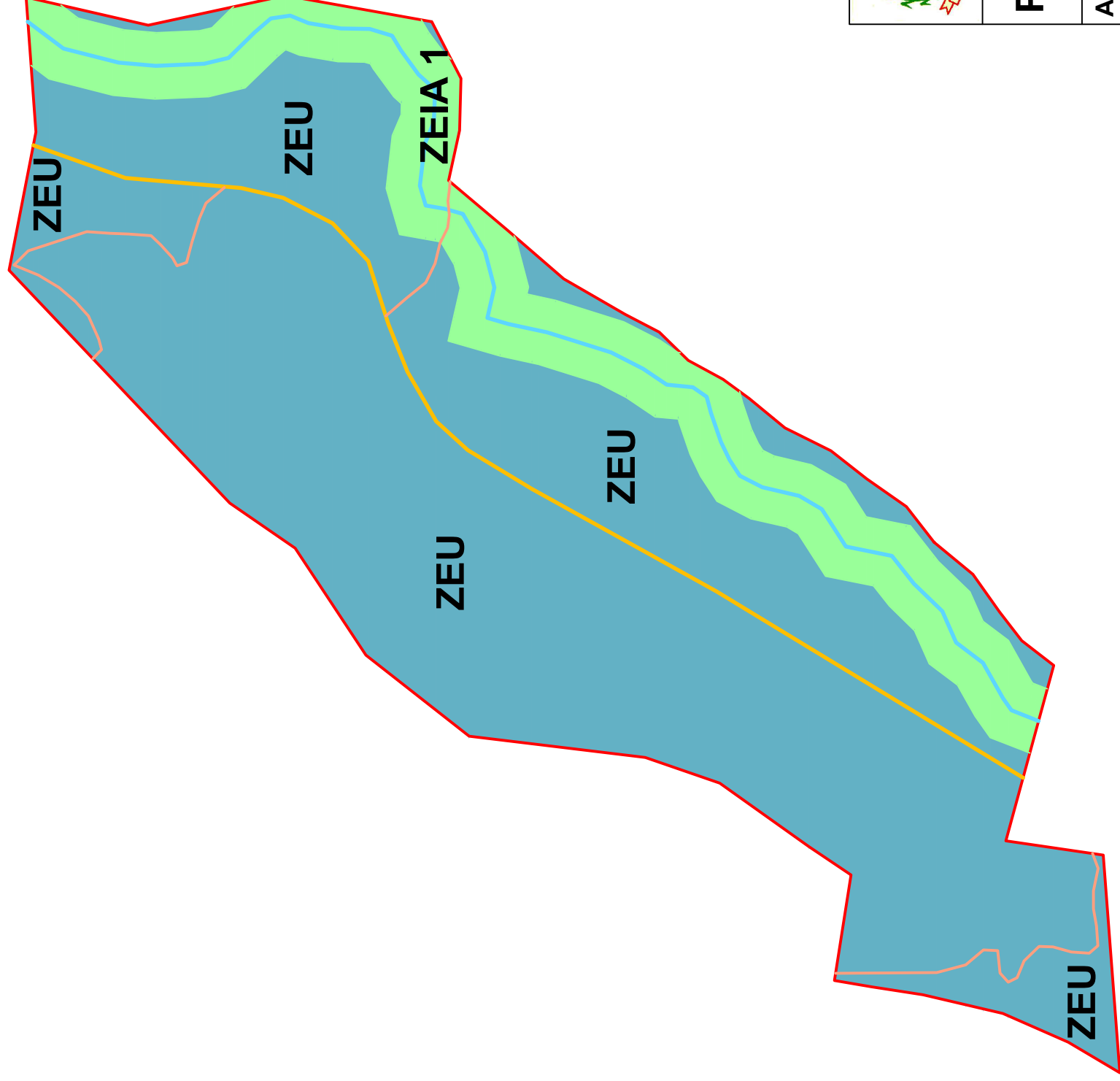
DATA
JUNHO/2019

FONTE

PRANCHA

SEPLAND/PMMF 01/01

PLANO DIRETO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
ANEXO 3.4.2 - MAPA ZONEAMENTO TERRITORIAL URBANO
EXPANSÃO DA DISTRIÇÃO DE PIAÇU - MUNICÍPIO DE MUNIZ
FREIRE -ES



SEDE DO DISTRITO DE
PIAÇU

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ZONAS DE USO

- ZEIA 1 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL 1
- ZEU - ZONA EXPANSÃO URBANA
- LIMITE DO PERÍMETRO URBANO

HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA

- VIA ARTERIAL
- VIA COLETORA



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

ANEXO 3.4.2 MAPA ZONEAMENTO TERRITORIAL URBANO EXPANSÃO ELABORAÇÃO TÉCNICA E GRÁFICA	LOCALIDADE	
	SEDE DO DISTRITO DE PIAÇU	
	ESCALA	DATA
	1/5000	JUNHO/ 2019
ANA PAULA POPE MACHADO ENGENHEIRO CIVIL CREA MG - 214171/D	FONTE	PRANCHA
	SEPLAND/PMMF	01/01